



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR N.º 12 /AT/DGA-GDG/413/2024

ASSUNTO: Avaliação e Certificação de Qualidade da Castanha e Amêndoa de Caju.

Para conhecimento geral de todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, o Instituto de Amêndoas de Moçambique, IP – IAM, IP, através da Nota n.º 1005/MADER/IAM,IP/SEPLA/110.1/2024, de 20 de Novembro, leva ao conhecimento da Direcção Geral das Alfândegas o seguinte:

1. É da sua competência, fiscalizar as actividades de fomento, produção, comercialização, processamento industrial e exportação de amêndoas, por um lado, e fazer a classificação e atribuição de qualidade tecnológica de amêndoas para a sua comercialização ao nível nacional e internacional, podendo delegar entidades devidamente credenciadas para o efeito, por outro – alínea b) e f), do artigo 6, do Decreto n.º 50/2020, de 1 de Julho.
2. No quadro dos procedimentos de exportação da castanha em bruto e amêndoa, o exportador deverá solicitar a análise laboratorial conforme o estabelecido no artigo 25, do Regulamento para o Fomento, Produção, Comercialização, Processamento e Exportação do Caju, aprovado pelo Decreto n.º 78/2018, de 6 de Dezembro.
3. Em consonância e dando seguimento à comunicação do IAM, IP, as empresas INTERTEK e SGS MOÇAMBIQUE LIMITADA estão devidamente credenciadas a emitir o Certificado de Qualidade para efeitos de exportação da castanha de caju em todo território nacional, no período de 20 de Novembro de 2024 à 15 de Setembro de 2025.

Cumpra-se!

Maputo, aos 26 de Novembro de 2024

O Director-Geral

Taurai Inácio Tsama
Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

